



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Manoel Florentino, 246 - Centro - Juru-PB
3484-1045 CEP 58.750-000 JURU-PB

Edital de Chamamento Público Nº 002/2021

A Secretaria Municipal de Educação representada pela Senhora **LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS** CPF Nº **768.618.724-15** através da Prefeitura Municipal de Juru, situada a Praça Manoel Florentino de Medeiros S/N, Município de Juru, estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº **20.129.965/0001-96**, representada neste ato pela Prefeita a Senhora **SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA** CPF Nº **460.135.804-30**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **art. 21 da Lei Nº 11.947/2009** e na Resolução **FNDE/CD Nº38/2009**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do **Programa Nacional de alimentação Escolar/PNAE**, referente à merenda escolar das Escolas Municipais do município de Juru-PB Durante o Período de **03 de maio de 2021 à 28 de maio de 2021** com a finalidade de apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação dos fornecedores da agricultura familiar deverão entregar ao **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)** os documentos prescritos nos §2º e §3º, do **art. 22 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009**.

1.1. Os grupos informais de agricultores familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- b) Cópia de **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)**;
- b) Cópia de **declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas**;
- c) Cópias das **certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União**;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de

empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012;**

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM .	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIAS
Frango resfriado, inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	1538	
OBS.: O item deve ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **04 de junho de 2021**, até as **10h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praça Cel. Manoel Florentino, 246 - Centro - Juru-PB, pelo telefone **(0**83) 3484-1245**, no horário de **09h00min às 17h00min**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais do Município de Juru-PB, nos dias de **2ª à 6ª**, pelo período de junho a dezembro 2021.

5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Juru - Paraíba, aos 03 dias do mês de maio de 2021.



Luciene Alves da Silva Veras
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Solange Maria Félix Barbosa
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Registre-se e publique-se